

Porto Alegre, 23 de abril de 2025.

Nº 018/2025

Ref.: Sobre Portaria abertura aos Domingos e Feriados.

Prezado Concessionário,

Informamos que está prevista para o dia **01/06/2025** a entrada em vigor da **Portaria nº 3.665/2023**, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

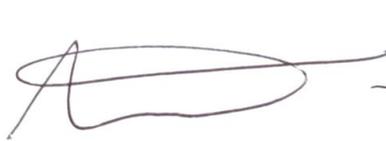
Essa Portaria revogará o item 27 do inciso II do Anexo IV da **Portaria nº 671/2021**, também do MTE, que concedia autorização ao nosso setor para funcionamento aos domingos e feriados. Com a nova regra, o trabalho nesses dias passará a ser permitido **somente mediante autorização prevista em convenção ou acordo coletivo de trabalho**.

**Ressaltamos, entretanto, que essa alteração não trará impactos imediatos ao nosso setor**, uma vez que nos antecipamos e garantimos a autorização para trabalho aos domingos por meio do aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), assinado no mês passado. As regras para abertura aos domingos, detalhadas nos aditivos, são as seguintes:

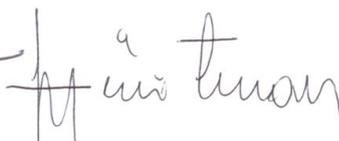
- Está proibida a utilização de mão de obra de empregados aos domingos **dentro das lojas/concessionárias, exceto** nos casos de domingos coincidentes com a realização da **Expointer** e nos dias **7 e 14 de dezembro de 2025**;
- Está permitido o trabalho de empregados aos domingos em eventos **fora das lojas/concessionárias** (como feiras, exposições em shoppings, eventos, mostras do setor agropastoril, industrial, cívico-cultural e/ou turístico), **desde que cada empregado atue em, no máximo, dois domingos por mês**.

Quanto aos feriados, a regra permanece inalterada: o trabalho só está autorizado mediante a celebração de **Acordo Coletivo de Trabalho**.

Atenciosamente,



**Dr. Pedro Gerstner da Rosa**  
OAB/RS 96.975  
Assessor Jurídico  
Direito Trabalhista e Sindical



**Jefferson Fürstenau**  
Presidente do SINCODIV-RS  
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS  
Triênio 2024/2026